



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 654/78

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande a contratar / com a Companhia de Desenvolvimento de / Várzea Grande-CODEVAG- a administração / do Loteamento denominado Santa Maria e dá outras providências."

Gonçalo Pedroso de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a Companhia de Desenvolvimento de Várzea Grande-CODEVAG contrato de administração do loteamento denominado / Santa Maria, situado neste Município e com o seguinte memorial:

ao norte medindo: dois segmentos. O primeiro segmento medindo 115,00 metros e o segundo segmento medindo 25,00 metros, confrontando com a avenida Eduardo Gomes; ao sudoeste, sendo em cinco segmentos: o primeiro segmento medindo 584,00 metros confrontando com a rua nº 06; o segundo segmento medindo / 156,00 metros confrontando com a rua nº 52; o terceiro segmento medindo 132,00 metros e confrontando com a rua nº 08; o quarto segmento medindo 155,00 metros, confrontando com a rua nº 54; e o quinto segmento medindo 286,00 metros, confrontando com / quem de direito.

Artº 2º - Aos adquirentes dos lotes a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão expedidas e assinadas pelo Chefe do Poder Executivo, as respectivas cartas de aforamento.

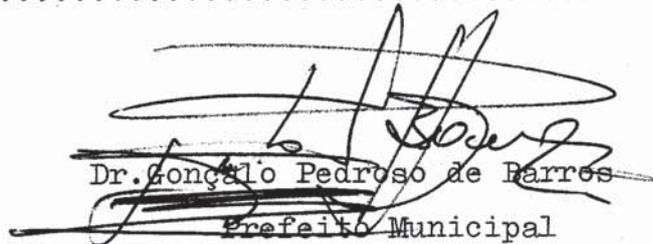


ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Várzea Grande

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de junho do ano de 1978.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande em,.....  
21 de Novembro de 1.978.

  
Dr. Gonzalo Pedroso de Barros  
Prefeito Municipal